



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Comenda do Mérito Educacional "Professora Maria das Graças Mendes Marques – Maria da Zita" III EDIÇÃO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ aprova e o Presidente e Secretário da Câmara promulgam a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a Comenda do Mérito Educacional "Professora Maria Mendes Marques - Maria da Zita", III EDIÇÃO, como honraria oficial do Poder Legislativo de Matipó a ser concedida a profissionais do Magistério que trabalham ou trabalharam pelo engrandecimento do ensino no Município de Matipó.

Art. 2º A homenagem prevista nesta Resolução poderá ser concedida pela Câmara Municipal anualmente, preferencialmente no mês de outubro, permitida a sua concessão ao número de 11 (onze) profissionais do Magistério ao ano, mediante indicação formal e individual de cada Vereador, dispensada aprovação do Plenário, desde que cumprido os seguintes requisitos:

I. cada Vereador poderá indicar um nome, acompanhado a indicação de justificativa e biografia ou "curriculum vitae" do agraciado, indicando notável prestação de serviços à sociedade em Matipó.

II. A não apresentação por parte do Vereador do nome do agraciado, na forma do inciso I deste artigo, até a data da última reunião ordinária do mês de Setembro, importará em perda do direito individual do Vereador à indicação na respectiva sessão legislativa, podendo nessa hipótese a Mesa da Câmara propor a indicação de um nome em substituição, sujeito à aprovação prévia do Plenário da Câmara.

Parágrafo Único: realizadas as indicações e satisfeitos os requisitos deste artigo, caberá à Mesa Diretora expedir Decreto Legislativo concedendo a homenagem prevista no art. 1º, dispensada aprovação prévia em Plenário.

Art. 3º A homenagem prevista nesta Resolução será concedida em Sessão Solene mediante a entrega de placa, medalha ou artefato de natureza semelhante.

Art. 4º Caberá ao Presidente da Câmara a convocação de Sessão Solene para outorga da honraria prevista nesta Resolução, cuja data será divulgada no portal eletrônico da Câmara ou no Diário Oficial do Legislativo Municipal – e-DOCM, com antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo Único: A sessão solene mencionada no *caput* poderá ser realizada na sede da Câmara ou em local cedido ou alugado, dentro dos limites do município de Matipó.



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

Art. 5º As eventuais despesas de jantares e festividades decorrentes das homenagens oficiais decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó-MG, 19 de agosto de 2025.


Wanderson Diogo Ricardo
Presidente


Luiz Márcio de Paula
Vice-presidente


Marcos Pereira Quintão
Secretário